SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 10 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.658, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

josé mÁrcio londe raposo, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
Parágrafo único. Estão sujeitos ao previsto nesta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO II
DA UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 2º A ação do Município e a interpretação dos dispositivos desta Lei deverão se orientar no sentido de assegurar a universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se:
I – serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza pública e de manejo de águas pluviais urbanas;
II – serviços públicos de abastecimento de água potável:
a) captação;
b) reservação de água bruta;
b) adução de água bruta;
c) tratamento de água;
d) adução de água tratada;
e) reservação de água tratada;
f) distribuição mediante ligação predial e medição.
III – serviços públicos de esgotamento sanitário:
a) coleta, inclusive ligação predial;
b) transporte;
c) tratamento; e
d) disposição final de esgotos sanitários, inclusive dos lodos originários da operação de unidades de tratamento e de fossas sépticas.
IV – esgotos sanitários: as águas residuárias e outros derivados do uso residencial e, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, os efluentes derivados de usos industriais e comerciais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico;
V – serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos: a coleta e transbordo, o transporte, a triagem para fins de reutilização ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
VI – serviços públicos de limpeza pública:
a) os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; e
b) outros serviços constituídos por atividades pertinentes à limpeza pública urbana, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, dentre eles:
1. o asseio de escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
2. a ras e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
3. a desobstrução e limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e correlatos;
4. a limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.
VII – resíduos sólidos urbanos, os originários:
a) de atividades domésticas;
b) dos serviços públicos de limpeza pública; e
c) de atividades comerciais, industriais ou de serviços que, por sua qualidade e quantidade, sejam equiparados a resíduos sólidos urbanos por norma administrativa de regulação;
VIII – serviços públicos de manejo de águas pluviais urbanas: os serviços públicos de:
a) captação de águas pluviais urbanas, a partir da ligação predial;
b) transporte de águas pluviais;
c)detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias; e
d) tratamento e disposição final.
IX – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Ariquemes;
X - órgão regulador e fiscalizador: o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - Cisam, ou órgão ou entidade que venha a sucedê-la nessa função;
XI – usuário: o proprietário, o possuidor direto ou indireto do imóvel ou, ainda, qualquer outro ocupante permanente ou eventual;
XII - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
XIII - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou

prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XIV – normas administrativas de regulação: as expedidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, tendo por objeto metas de universalização de acesso, condições de prestação dos serviços, indicadores de eficiência na prestação ou remuneração pela utilização ou disponibilidade dos serviços;
XV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XVI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou por contrato;
XVII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

XVIII - universalização: ampliação progressiva dos serviços públicos de saneamento básico objetivando o acesso a esses serviços por todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física;
XIX - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar que a população de baixa renda tenha o acesso aos serviços públicos de saneamento básico;
XX – projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
a) o fornecimento de água bruta para outros usos não sujeitos à regulação do titular, comprovado o não-prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água potável;
b) o aproveitamento de água de reúso;
c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;
d) o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos por meio de reúso ou reciclagem;
e) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário ou de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos;
XXI – aviso: comunicação dirigida a usuário determinado, inclusive por meio de mensagem em documento de cobrança pela prestação dos serviços;
XXII – comunicação: dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII – notificação: correspondência específica dirigida ao usuário de serviço público de saneamento básico com o objetivo de informar a interrupção do abastecimento de água;
XXIV - edificação permanente urbana: a construção coberta, de caráter não transitório, destinada a abrigar atividade humana.

§ 1º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços públicos de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
§ 2º Para os fins do § 1º não se considera solução individual:
I – a solução que atenda a condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
II – a fossa séptica, quando norma administrativa de regulação atribuir ao Poder Público a responsabilidade por seu controle ou operação.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À SALUBRIDADE AMBIENTAL

Art. 4º Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação são deveres do Poder Público e da coletividade.

Parágrafo único. Ambiente salubre é aquele em que o estado de qualidade ambiental é capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população.
Art. 5º É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

TITULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo de águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
IV - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;
V - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator relevante;
VI - eficiência e sustentabilidade econômica;
VII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando-se a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
IX - controle social;
X - segurança, qualidade e regularidade;
XI - utilização das infraestruturas e disciplina dos serviços compatíveis com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
Art. 7º Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos nas seguintes hipóteses:

I – situação de emergência ou de calamidade pública, especialmente a que coloque em risco a saúde do trabalhador de serviço de saneamento básico ou a segurança de pessoas e bens; e
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas.
§ 1º As interrupções programadas a que se refere o inciso II do caput dependerão de prévio comunicado.
§ 2º Além das hipóteses previstas no caput, os serviços públicos de abastecimento de água potável poderão ser interrompidos nos casos de:
I - manipulação indevida, por parte do usuário, de medidor ou de qualquer parte da rede pública ou da ligação predial;
II – após aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e prévia notificação:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
b) inadimplência do usuário do serviço público de abastecimento de água potável no pagamento da respectiva tarifa.
§ 3º Somente poderá ocorrer a interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, nos termos de norma administrativa de regulação dos serviços que estabeleça prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 8º Excetuados os casos previstos em norma administrativa de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário disponível.
§ 1º As normas administrativas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas.
§ 2º Informado o ocupante de imóvel da existência de rede pública disponível por meio de comunicação, deverá ele atender ao disposto no caput, no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha a ser fixado pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços.
§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º:
I - o ocupante do imóvel estará sujeito à tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;
II - o prestador dos serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;
III - interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
IV – sem prejuízo do disposto no caput**,** o usuário estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês em que persistir com a irregularidade, cuja notificação e cobrança serão efetuadas pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços, o qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.
§ 4º Poderão ser adotados subsídios tarifários ou fiscais para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública não poderá estar ligada a rede hidráulica predial alimentada por outras fontes, de modo a tornar inviável o eventual refluxo de água contaminada para a rede pública.
§ 1º O descumprimento do disposto no caput, na forma disciplinada nas normas administrativas de regulação, acarretará:
I – a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
II – sem prejuízo do disposto no caput, o pagamento de multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês que persistir com a irregularidade após notificação, na conformidade da capacidade econômica do infrator e do que o órgão de regulação e fiscalização dos serviços julgar necessário para coibir a infração.
§ 2º O disposto no § 1º não prejudica medidas administrativas para cessar a irregularidade e as indenizações no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.
§ 3º Não se considera instalação ligada à rede pública a que vier a montante de reservatório de água do usuário, ou de eventual mecanismo que impeça o refluxo.
Art. 10. A água fornecida pelos serviços públicos de saneamento básico deverá atender aos padrões de qualidade fixados pelo sistema único de saúde.
Parágrafo único. Norma administrativa de regulação deverá fixar o volume mínimo per capita de água para abastecimento público, o qual poderá variar em razão do uso ou localização do imóvel, para fins de cumprimento do previsto no art. 9º, inciso III, parte final, da Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 11 A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá ser remunerada por meio de tarifas calculadas com base no volume de água consumido.
Parágrafo único. As normas administrativas de regulação poderão prever e disciplinar as hipóteses em que não será aplicado o disposto no caput.
Art. 12. Os estabelecimentos que lançam águas residuárias e outros efluentes em corpo d'água deverão realizar o lançamento sempre a montante do ponto em que estes mesmos estabelecimentos captam água.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 13. Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e os serviços públicos de limpeza pública serão disciplinados por legislação específica, suplementada, no que couber, pelo disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 14. O Município promoverá a diminuição do volume de águas direcionadas a seus sistemas de drenagem por meio de incentivos ao aumento da permeabilidade do solo, especialmente de estacionamentos e passeios públicos.
Art. 15. Os proprietários, os possuidores ou outros ocupantes de lotes urbanos que, por o haverem total ou parcialmente impermeabilizado, direcionarem ao sistema público de drenagem as águas pluviais deverão arcar com o custo de tal serviço nos termos do que dispuser legislação específica.
Parágrafo único. O sistema de cobrança previsto no caput deverá levar em consideração, em cada lote urbano:
I – o grau de impermeabilização; e
II – a existência de dispositivos de retenção ou amortecimento de águas pluviais.
Art. 16. Fica proibida a conexão de tubulações e outros dispositivos destinados a águas pluviais com as redes de esgotamento sanitário, ficando o infrator sujeito a:
I – interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
II – sem prejuízo do disposto no caput, pagamento de multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês em que persistir com a irregularidade após notificação, na conformidade da capacidade econômica do infrator e do que o órgão de regulação e fiscalização dos serviços julgar necessário para coibir a infração.

TÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17. A Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB é o conjunto de planos, programas e ações promovidos pelo Município, isoladamente ou em cooperação com particulares ou outros entes da Federação, com vistas a assegurar o direito à salubridade ambiental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 18. São princípios da PMSB:
I - universalização do acesso, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - priorizar a implantação e a ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
IV - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
V - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
VI - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implantação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

VII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
VIII - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços públicos de saneamento básico, especialmente em relação aos recursos hídricos.

Parágrafo único. O Município deverá priorizar soluções para que o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico sejam executados mediante cooperação com os demais Municípios da região, especialmente mediante a constituição de consórcio público.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 19. São instrumentos da PMSB:
I – o plano municipal de saneamento básico;
II – os planos setoriais de:
a) abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
b) manejo de águas pluviais urbanas; e
c) gestão integrada de resíduos sólidos;
III – as normas administrativas de regulação dos serviços;
IV – o controle social;
V – os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico; e
VI – o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – Simisa.

Capítulo II
Dos planos de saneamento básico
Seção I
Das disposições gerais

Art. 20. O Plano Municipal de Saneamento Básico consistirá na consolidação dos seguintes planos:
I – Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário;
III – Plano Setorial de Manejo de Águas Pluviais Urbanas; e
III – Plano Setorial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
§ 1º O Plano Setorial mencionado no inciso III do caput deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
§ 2º A consolidação mencionada no caput dar-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 21. Os planos de saneamento básico:
I – serão elaborados com horizonte de 30 (trinta) anos;
II – terão sua execução avaliada anualmente pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços;
III - serão revisados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.
Art. 22. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público.
§ 1º A delegação de serviço público de saneamento básico observará o disposto no plano de saneamento básico ou no correspondente plano setorial.
§ 2º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições de plano de saneamento básico, do respectivo plano setorial ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, serão eficazes em relação ao prestador mediante formalização de alteração contratual, assegurada a preservação do equilíbrio econômico e financeiro.

Seção II
Do procedimento administrativo para elaboração dos planos setoriais
Subseção I
Dos dispositivos iniciais

Art. 23. Os planos setoriais de saneamento básico serão elaborados e revisados mediante procedimento com as seguintes fases:
I – diagnóstico;
II – formulação da proposta;
III – debates; e
IV – homologação.

Subseção II
Da fase de diagnóstico

Art. 24. Na fase de diagnóstico, o Executivo Municipal providenciará estudos caracterizando e avaliando:
I - a situação de salubridade ambiental na integralidade do território do Município, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas, inclusive as condições de acesso e de qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico a que se referir o plano setorial;
II – demanda e necessidades de investimento para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico a que se referir o plano setorial na integralidade do território do Município.
Parágrafo único. Os estudos relativos à fase de diagnóstico são públicos e de acesso a todos, independentemente de demonstração de interesse.

Subseção III
Da fase de formulação da proposta

Art. 25. Com base nos estudos divulgados, o Poder Executivo elaborará proposta de plano setorial que, no mínimo, conterá:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II – indicação de territórios urbanos em que haja elevada precariedade nas condições de saúde pública por razões ambientais;
III - metas de curto, médio e longo prazos com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, inclusive nos territórios mencionados no inciso II, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
IV - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
V - ações para emergências e contingências;
VI - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Parágrafo único. A íntegra da proposta do plano setorial deverá ser publicada no sítio que a Prefeitura Municipal mantém na internet durante toda a fase de debates.

Subseção IV
Da fase de debates
Art. 26. A fase de debates consistirá na divulgação da proposta de plano e dos estudos que a fundamentam por meio de audiências e consulta públicas.
Art. 27. A consulta pública desenvolver-se-á pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, período no qual sua íntegra estará disponível na internet, bem como será facultado o envio de críticas ou sugestões.

§ 1º As críticas ou sugestões deverão ser respondidas de forma fundamentada, admitido o uso de respostas padronizadas àquelas que se assemelharem.
§ 2º As respostas ofertadas deverão ser publicadas na internet no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao de encerramento do prazo de coleta de propostas na consulta pública.
Art. 28. As audiências públicas terão a duração máxima de 6 (seis) horas, reservadas as primeiras 2 (duas) horas para a apresentação da proposta de plano e as demais para manifestações acerca de seu conteúdo.
§ 1º Na audiência pública garantir-se-á a cada inscrito o direito a se manifestar por pelo menos dez minutos.
§ 2º Entre os inscritos será dada preferência no acesso à palavra aos vereadores e, após estes, àqueles que não ocupam cargos na administração pública direta ou indireta, de qualquer ente da Federação, e, dentre estes que não ocupam cargos, os que representam entidades da sociedade civil.
Art. 29. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Subseção.

Subseção V
Da aprovação

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo, aprovando a proposta, a encaminhará, com ou sem alterações, na forma de projeto de lei, para a apreciação do Poder Legislativo.

Subseção VII
Da vigência

Art. 31. O Plano Setorial entrará em vigor na mesma data da lei que o aprovar.

CAPÍTULO III
DAS CONCESSÕES

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, dos seguintes serviços públicos:
I - de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II - de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública.
§ 1º O procedimento de contratação das concessões autorizadas no *caput* deverão atender ao seguinte:
I - previsão de prazo para universalização do acesso aos serviços públicos no Município.
II - metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais;
III – as prioridades de ação, as quais deverão ser compatíveis com as metas estabelecidas no Plano Setorial respectivo;
IV – pleno atendimento ao disposto nos incisos do caput do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 2º No que se refere aos serviços previstos no inciso I do *caput*, o procedimento de contratação, além do previsto no § 1º, deverá prever:
I – tarifas de forma a atender às necessidades de investimentos e ao princípio da modicidade;
II - prazo de concessão de trinta anos, admitida prorrogação por igual período;
III - responsabilidade integral do concessionário, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, pelo pagamento de eventuais indenizações devidas à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD em razão de eventuais investimentos realizados e não integralmente amortizados pela receita emergente da prestação dos serviços;
IV - definição do vitorioso da licitação mediante o critério do inciso V do art. 15 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 3º No que se refere aos serviços mencionados no inciso II do caput, além do previsto no § 1º, deverá o procedimento de contratação atender também ao seguinte:
I - a concessão deverá adotar o modelo de parceria público-privada na modalidade concessão administrativa;
II - autorização para projetos associados, desde que não prejudiquem a boa prestação do serviço concedido e contribuam com a modicidade dos custos aos usuários;
III - prazo de concessão compatível com o período necessário para a amortização integral dos investimentos;
IV - possibilidade de infraestrutura dos serviços serem utilizadas por outros Municípios, bem como do que for necessário para o atendimento ao exigido pelo Governo Federal no acesso a recursos do Orçamento Geral da União destinados aos adequados tratamento e destinação final de resíduos.
§ 4º As minutas do edital de licitação e do contrato de concessão relativos aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão objeto de consulta pública, pelo período de quinze dias, no interior do qual deverá se realizar audiência pública.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. A regulação e fiscalização dos serviços será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - Cisam, mediante convênio específico.
Parágrafo único. A regulação e a fiscalização dos serviços dar-se-ão mediante o atendimento integral do previsto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como de seu decreto regulamentador.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE SOCIAL

Seção I
Das Disposições iniciais

Art. 34. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços estão sujeitas ao controle social.
Parágrafo único. Em razão do disposto no caput não serão válidos:
I – atos que veiculem normas administrativas de regulação que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a oferta de críticas ou sugestões;
II – os reajustes ou revisão de tarifas ou taxas sem a prévia oitiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III – os planos setoriais, ou sua revisão, sem a realização da fase de debates prevista nesta Lei;
IV – os contratos cuja minuta não tenha sido submetida à audiência e consulta públicas.

Seção II
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico – Comsab

Art. 35. O art. 17, da Lei nº 1.483, de 3 de setembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. O Comsab será composto paritariamente por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) do Setor Governamental e 8 (oito) membros da Sociedade Civil, os quais serão, respectivamente, indicados por:

XI - Procuradoria Geral do Município;
XII - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - Cisam;
XIII - Secretaria Municipal de Fazenda;
XIV - prestadores dos serviços, um deles dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e outro dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
XV - órgãos ou entidades de defesa dos direitos do consumidor."
Art. 36. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - Comsab o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como poderá requerer a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Seção III
Dos direitos dos usuários

Art. 37. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;
II – o acesso:
a) a informações sobre os serviços prestados;
b) ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
c) ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.
Parágrafo único. As normas administrativas de regulação disciplinarão o disposto no caput e seus incisos.
Art. 38. O documento de cobrança relativo à remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico ao usuário final deverá:
I – explicitar itens e custos dos serviços definidos pela entidade de regulação, de forma a permitir o seu controle direto pelo usuário;
II – conter informações mensais sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao inciso I do art. 5º do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou de norma legal ou regulamentar que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. A entidade de regulação dos serviços instituirá modelo de documento de cobrança para a efetivação do previsto no caput e seus incisos.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES
EM SANEAMENTO BÁSICO – SIMISA

Art. 39. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - Simisa, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
IV – permitir que o Município cumpra com a obrigação estipulada no art. 9º, inc. VI, da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 1º O Simisa será gerido pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços, que disciplinará o seu funcionamento mediante resolução, atendidas as normas federais.
§ 2º As informações do Simisa serão publicadas no sítio que o órgão ou entidade de regulação e fiscalização manter na internet e todos a elas poderão ter acesso, independentemente da demonstração de interesse.

TÍTULO III
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS
CAPÍTULO I
Da sustentabilidade

Art. 40. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência:
I - de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário: na forma de tarifas e outros preços públicos, que deverão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – de manejo de resíduos sólidos urbanos e de manejo de águas pluviais urbanas: por meio de taxa, nos termos da legislação específica, a qual, para os resíduos sólidos poderá ser específica para o tratamento e destinação final.
Parágrafo único. Não podem ser considerados no cálculo de taxas ou tarifas e outros preços públicos os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os:
I - decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;
II - provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias;
III – transferidos em regime de gestão associada;
IV – sujeitos ao pagamento de contribuição de melhoria;
V – recebidos em doação ou transferência patrimonial voluntária de pessoas físicas ou de instituições públicas ou privadas;
VI – os que forem ressarcidos, sob qualquer forma, diretamente pelos usuários.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 41. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA URBANA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 42. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana junto à Secretaria Municipal de Obras, cujos recursos deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:
I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares, a fim de viabilizar o acesso dos ocupantes aos serviços públicos de saneamento básico;
II – implantação de redes de coleta e transporte de águas pluviais urbanas, vedada a utilização dos recursos no tamponamento ou canalização de corpos d'água;
III – execução de obras de pavimentação e de drenagem, inclusive eliminação de riscos de enchentes;
IV – ações de educação ambiental em relação aos resíduos sólidos;
V – ações de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, inclusive por meio de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e
VI - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.
Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 43. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana será constituído de recursos provenientes:
I – das contrapartidas previstas em contrato de concessão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
III – dos créditos adicionais a ele destinados;
IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
V – dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VI – de outras receitas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana somente poderão ser aplicados em projetos que tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana serão depositados em conta corrente específica.
Art. 45. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV
DA FIXAÇÃO DAS TARIFAS OU TAXAS

Art. 46. A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos consumidores;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
Art. 47. Desde que previsto nas normas administrativas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE TARIFAS
Seção I
Das Disposições gerais
Art. 48. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados

públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Seção II

Dos reajustes

Art. 49. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os reajustes poderão se dar mediante indicador geral de preços para reajustar a parcela de custos administráveis pelo prestado, e a incorporação da variação real de preços no que se refere às despesas com energia elétrica, tributos e com outros custos não administráveis, respeitando-se os parâmetros de uso racional de insumos e recursos naturais.

Seção III

Das revisões

Art. 50. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do estabelecido no instrumento de contrato, e poderão ser:

I - periódicas, realizadas a cada quatro anos, objetivando a apuração e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato que estejam fora do controle do prestador dos serviços e que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, ouvidos o Conselho Municipal de Saneamento Básico e, mediante audiência e consulta públicas, os órgãos governamentais diretamente interessados, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Fica estabelecido, como mecanismo tarifário de indução à eficiência, que os ganhos dela decorrentes pertencerão integralmente ao prestador dos serviços.

§ 3º As metas de produtividade poderão ser definidas com base em indicadores de outras empresas do setor.

CAPÍTULO VI

DO REGIME CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 51. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos do contrato e das normas de regulação.

§ 1º Os prestadores deverão contabilizar em seu ativo permanente, em conta de investimento, os créditos mencionados no caput e o Município deverá contabilizar em seu ativo permanente do balanço patrimonial os bens reversíveis produzidos pelo investimento, com menção de que estão vinculados por direitos de exploração do prestador.

§ 2º Integram o patrimônio do Município e não geram crédito ao prestador os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os mencionados no parágrafo único do art. 41.

§ 3º Os investimentos realizados, os valores amortizados e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização.

§ 4º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos ou operações de financiamento, destinados exclusivamente aos investimentos nos serviços públicos de saneamento básico objeto do respectivo contrato, inclusive as obras públicas e os projetos associados, direta ou indiretamente, aos referidos serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. A entidade de regulação dos serviços poderá atualizar monetariamente os valores previstos nesta Lei.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os art. 20 a 24 da Lei 1.483, de 03 de setembro de 2009.

Ariquemes, 06 de outubro de 2.011.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Braido da Silva
Código Identificador:BE1146D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.657, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

josé mÁrcio londe raposo, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Altera a redação do § 1º do Art. 2° da Lei Municipal n° 1.511, de 15 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - .....

§ 1º. – As empresas instaladas no Polo Moveleiro e industrial terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, para concluir suas edificações, as quais devem utilizar no mínimo 30% (trinta por cento) da área útil do imóvel e atender às normas específicas da construção civil.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Braido da Silva
Código Identificador:D9D384C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.659, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01-C. QUADRA 01, BLOCO 00, DA AV. TANCREDO NEVES, SETOR INSTITUCIONAL, COM ÁREA DE 4.987,26m2, À ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Márcio Londe Raposo, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes à Arquidiocese de Porto Velho, regularmente inscrita no CNPJ n° 05.902.606/0001-36, com sede no Município de Porto Velho-RO, o seguinte imóvel:

Parágrafo único. Lote 01-C, Quadra 01, Bloco 00, Setor Institucional, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. Tancredo Neves; FUNDO: Calçadão; LATERAL DIREITA: Rua Cassiterita; LATERAL ESQUERDA: Av. JAmary. Possuindo como elemento de perímetro FRENTE: 33,70m; FUNDO: 71,29m; LATERAL DIREITA: 95,00m; LATERAL ESQUERDA: 102,17m, totalizando uma área de 4.987,26m2

Art. 2º. O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 06 (seis) meses da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.

Art. 3º. Constituem obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO:

I – Qualquer edificação a ser feita no local, deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II – Utilizar a área única e exclusivamente para a construção da Catedral de Ariquemes, observadas as finalidades de seu Estatuto Social, sendo vedada a construção de anexos.

III – Apresentar à municipalidade, dentro de 60 dias, a planta arquitetônica da construção, a contar da vigência desta Lei, para que técnicos especializados examinem o projeto de construção, ficando desde já consignado que deverão ser seguidas criteriosamente, as exigências básicas das leis municipais para construção urbana, tais como: alinhamento, largura de calçadas, fossa séptica, etc.

IV – Iniciar as obras de implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, concluindo-a em até 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único. A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva e em caso de descumprimento das obrigações previstas nos incisos do art. 3º, será considerada plenamente nula a doação, sendo imediatamente revertido o imóvel ao patrimônio do Município de Ariquemes, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões, independentemente de interpelação judicial;

Art. 4º. Fica terminantemente vedada e considerada nula de pleno direito a venda, a permuta, locação, cessão ou qualquer tipo de transferência do referido imóvel a terceiros, salvo

em situação considerada de estrita relevância e mediante anuência por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 07 de outubro de 2.011.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Braido da Silva
Código Identificador:02C2280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.660, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS DA LINHA C-65 – BR364 – APRULGA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

josé mÁrcio londe raposo, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da LINHA C-65 – BR 364 – APRULGA, sob o CNPJ 84.744.820/0001-88.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 07 de outubro de 2011.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Autor: Valmir Francisco dos Santos – Projeto de Lei nº 2070/11.

Publicado por:
Simone Braido da Silva
Código Identificador:45A13677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.661, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PEIXE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Márcio Londe Raposo, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Peixe do Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.360.904/0001-32, com sede na Avenida Capitão Silvio, n°2848 B, CEP: 76.870.011, Setor Grandes Áreas, em Ariquemes/RO, com Foro Jurídico também nessa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 07 de outubro de 2011.

JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Autor: João Leite – Projeto de Lei nº 2069/11.

Publicado por:
Simone Braido da Silva
Código Identificador:14D12BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 3.306/SEMPOG/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, destinados ao provimento de cargos, 524 vagas de 13 categorias funcionais do quadro permanente, para fins de cadastro reserva para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 97.428,33
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 151/2011 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 11/10/2011 até as 09h00min do dia 24/10/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/10/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.
Ariquemes (RO), 27 de Setembro de 2011.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:AAEB14C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Serviço: Construção de quiosques
Contrato: Processo nº 3783/2011 – Contrato nº 116/2011

Celebrado: 06.10.2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes no uso de suas atribuições legais e contratuais e:

Considerando que essa empresa firmou contrato com este Município no dia 19 de julho de 2011, recepcionando via correio (AR) no dia 23.08.11 a respectiva ordem de serviço;

Considerando que a empresa contratada não se apresentou sequer para receber a ordem de serviço, em que pese sua convocação via telefone por diversas vezes;

Considerando que apesar de recepcionar via correio a ordem de serviço a empresa não se apresentou para iniciar os serviços, mesmo estando de posse das peças técnicas necessárias inclusive da locação da obra.

Vimos notificar essa empresa para inicio das obras em prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Findo o prazo, sem manifestação expressa, valerá a presente notificação como desistência do pacto, abrindo-se a faculdade de aplicação das demais medidas previstas em lei.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal de Ariquemes

Onixx engenharia e construções Ltda
CNPJ nº: 06.146.940//0001-70
Endereço: Av Fortaleza nº 5329 1º andar
Bairro: centro
Município: Rolim de Moura - RO

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:010BCC1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO: 038-B/PMB/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO, torna público **AVISO DE ERRATA do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038-B/PMB/2011**, onde **LÊ-SE** Aditivo de Valor: R$ 6.551,05 (Seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), **LEIA-SE** Aditivo de Valor: R$ 6.262,05 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), conforme processo Administrativo n°088/SEMUSA/2011 – "Filhote".

Buritis – RO, 7 de outubro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:E7E08C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/CPLMS/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº 780/SEMOSP/2011, Tendo como Objeto**: Aquisição de Material de Consumo (Chapas redondas em ferro galvanizado 18 mm, com medidas de 50 X 50 cm), com acabamento pronta para receber pintura.**
A favor de: T**RANSPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**, no valor de **R$ 6.200,00** (Seis Mil e Duzentos Reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS – RO 29/09/2011

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS/ Dec. 2.793/2011

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:70420989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/CPLMS/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº 405/SEMA/2011, Tendo como Objeto**:** Contratação de Empresa para Confecção de Placas para Identificação dos Setores/Salas do Prédio da Prefeitura.
A favor de: ROSIANE FERNANDES DE MACEDO, no valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS – RO 04/10/2011

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS/ Dec. 2.793/2011

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:844DCA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/CPLMS/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº 801/SEMOSP/2011, Tendo como Objeto**:** Contratação de Empresa para Pintura de Placas de Obras, Pintura de Palanques de Sinalização Vertical e Fornecimento de Adesivos de Sinalização.
A favor de: ROSIANE FERNANDES DE MACEDO, no valor de R$ 7.899,50 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS – RO 04/10/2011

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS/ Dec. 2.793/2011

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:9B246C0F

CONTABILIDADE
PUBLICAÇAO DO RREO - 2011

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, no uso das atribuições conferidas em Lei torna público para conhecimento dos interessados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º Bimestre (Julho e Agosto) de 2011, que encontra-se publicado com afixação no Mural, conforme Lei Municipal nº. 013/97, de 15.08.1997, pelo período de 30 de Setembro 15 de Outubro de 2011, conforme determina a Lei Complementar 101/2000.

Buritis/RO, 30 de Setembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:F3B65383

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

OFÍCIO 078/SEMA/PMB/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO torna público AVISO DE ERRATA do OFÍCIO 078/SEMA/2011, onde é EXCLUÍDO o nome da servidora **MARIA EUNICE LOPES**.

Buritis – RO, 07 de OUTUBRO de 2011.

LILIA VIEIRA MONTES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:1D4DCCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2011.

PROCESSO Nº 101/096 E 076/SAAE/2011. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO, MATERIAL IMPERMEABILIZADOR, LONA, TELA E MATERIAL PARA A CAMPANHA AMIANTO**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal A Gazeta de Rondônia, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) do dia 07/10/11, que estamos retificando o horário do pregão 023/11, tendo em vista o HORÁRIO DE VERÃO que se iniciará no dia 16/10/11, o que nos impõe uma diferença de duas horas em relação ao horário de Brasília. Logo, onde se lê: a partir das 09h00min (Horário de Brasília), leia-se: a partir das 10h00min (Horário de Brasília). Informamos que permanecem inalterados: o objeto, a data da sessão e as condições editalícias. Cacoal – RO, 07 de outubro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira Oficial
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:DAC13F68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.300/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei nº. 2.746/PMC/2010, CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com Folha de Pagamento: Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Indenizações Trabalhistas, Indenizações e Restituições e Ressarcimento Pessoal Requisitado. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 57.310,00 (cinqüenta e sete mil e trezentos e dez reais), para atender as Secretarias – Meio Ambiente - SEMMA, Educação - SEMED e Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0002.2.0118		Pagto Pess. Enc Sociais - SEMMA		18.122.0002.2.0115		Atend Apoio Administ - SEMMA	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
508	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	13.500,00	492	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	4.000,00
				494	3.3.90.33.00	Pass e Desp c/ Locomoção	2.000,00
				18.126.0002.2.0116		Ações de Informática - SEMMA	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				500	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	2.000,00
				18.122.0002.2.0117		Manut Conserv e Ref Bens Imóveis	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				504	3.3.90.39.00	Out. Serv Terc P. Jurídica	4.000,00
				17.512.0026.1.0038		Saneamento para Todos	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				515	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	1.500,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0017.2.0080		Pagto Pessoal Enc Sociais – Educ Infantil		12.361.0017.2.0081		Desenv Ativ Ensino Fundamental	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
345	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	5.700,00	349	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	6.900,00
12.361.0017.2.0081		Des Ativ Ensino Fundamental					
001.001		Recurso Próprio/PMC					
347	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.200,00				
16		SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		24		FUNDUÇÃO CULTURAL DE CACOAL	
04.122.0002.2.0097		atend Apoio Administrativo - SEMOSP		13.122.0002.2.0143		Atend Serv Adm - FUNCCAL	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
407	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.000,00		3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	65,20
					3.3.90.33.00	Passagens e Desp c/ Locomoção	302,94
					4.4.90.52.00	Equip. e Mat Permanente	575,55
				13.126.0002.2.0144		Ações de Informática - FUNCCAL	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
					3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	637,21
					4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	932,15
				13.392.0027.2.0146		Manut dos Atos Culturais	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
					3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	1.486,95
04.122.0002.2.0099		Pagto Pessoal Enc Sociais - SEMOSP		13.392.0027.2.0146		Manut dos Atos Culturais	

001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
414	3.1.90.16.00	Outras Desp Variáveis Pessoal Civil	20.000,00		3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	1.513,05
					3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	2.000,00
					3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desport. e Outras	2.000,00
					3.3.90.36.00	Outros Serv Terc P. Física	2.000,00
					3.3.90.39.00	Outs Serv Terc P. Jurídica	2.000,00
					3.3.90.48.00	Outros Aux Financ Pessoas Fisica	2.000,00
					4.4.90.52.00	Equip. e Mat Permanente	8.486,95
415	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisitado	12.910,00	13.392.0027.2.0146		Manut dos Atos Culturais	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
					4.4.90.52.00	Equip. e Mat Permanente	148,75
				02		GABINETE DO PREFEITO	
				04.122.0002.2.0008		Atend Serv Adm – GAB	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				27	3.3.50.41.00	Contribuições	1.815,00
				29	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	5.000,00
				32	4.4.90.52.00	Equip. e Mat Permanente	501,25
				04.122.0002.2.0009		Atend Dist Riozinho	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				33	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	2.000,00
				34	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc P. Jurídica	2.000,00
				04.126.0002.2.0010		Ações de Informática – GABINETE	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				36	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc P. Jurídica	1.000,00
				37	4.4.90.52.00	Equip. e Mat Permanente	445,00
Total							57.310,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 28 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E47B10D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.303/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei n. 2.746/PMC/2010, Considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com Folha de Pagamento: Obrigações Patronais, referente aos servidores do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.0046		Programa de Atenção Integr a Família - PAIF		08.244.0010.2.0046		Programa de Atenção Integr a Família - PAIF	
001.001		*Recurso Próprio/PMC*		*001.001*		*Recurso Próprio/PMC*	
179	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	180	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
				182	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	1.000,00
Total							2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 30 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:A9F3CFC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.304/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EULÁLIA GUDE CHELDEGGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o pedido de cedência da servidora Eulália Gude Cheldegger, com ônus para o município de Cacoal-RO, por meio do ofício nº 485/GAB/2011 de 18 de agosto de 2011. DECRETA: Art. 1º Fica cedida a servidora Eulália Gude Cheldegger, ocupante do cargo de cozinheira, matriculado sob o n. 1261-1, inscrita no RG sob o n. 609253 SSP/RO e CPF/MF nº 673.951.202-72, da Prefeitura Municipal de Buritis, com ônus para o município de Cacoal-RO, a contar do dia 01.09.2011 a 31.12.2011. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal- RO, 30 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4381CD30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.305/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LANE MARIA SOUZA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o pedido de cedência da servidora Lane Maria Souza de Melo, a fim de que esta desenvolva suas atividades laborais junto ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, por meio do ofício nº 1996/GAB/ADJUNTO/SESAU de 16 de maio de 2011. DECRETA: Art. 1º Fica cedida a servidora Lane Maria Souza de Melo, ocupante do cargo de enfermeira, matriculada sob o n. 6056, inscrita no RG sob o n. 595.369 SSP/AM e CPF/MF nº 231.134.562-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para Governo do Estado de Rondônia, a contar do dia 01.09.2011 a 31.12.2011. Art.

2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 30 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:A882A666

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.306/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei nº. 2.746/PMC/2010, Considerando que com a aprovação da lei nº. 2.735/PMC/2010 que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, alterando os valores pagos aos servidores. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2.0075		Atend Serv ADM - BLGES		10.301.0014.2.0074		Manut. Assist. Farmac. - BLAFB	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
310	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	50.000,00	308	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00
10.305.0016.2.0073		Pagamento Pes. Enc. Soc. - BLVGS		10.305.0016.2.0071		Atend. VG. Sant. Epid. Amb. - BLVGS	
002.007		Transf. Ministério da Saúde		002.007		Transf. Ministério da Saúde	
303	3.1.90.11.00	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ	8.000,00	302	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	23.000,00
304	3.1.90.13.00	Obrig. Patronais	15.000,00				
10.122.0012.2.0058		Pag. Pessoal Enc. Soc. - BLGES		10.122.0012.2.0075		Atend Serv ADM - BLGES	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
245	3.1.90.16.00	Out. Desp. Variáveis – Pess. Civil	14.000,00	313	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	14.000,00
TOTAL							87.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 30 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:36BAEB4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.858/PMC/2011

APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ROMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Residencial Vila Romana, inserido na Zona de Urbanização Específica – ZUE, localizado no Lote de Terras n. 3B, Gleba 11, Setor Prosperidade, com área total de 272.355,08 m², dividido em 14 (quatorze) quadras enumeradas de 01 a 14 destinadas à instalação de lotes residenciais, com dimensões mínimas 702,00 m², com testadas mínimas 17,96 metros e taxa de ocupação de 65% (sessenta e cinco por cento). Art. 2º O Condomínio “Residencial Vila Romana” é constituído numa área total do imóvel de 272.355,08m², sendo: Área de Arruamento igual a 60.386,08m² (22,17%), Área de Lazer igual a 11,314,65 m² (4,15%), Área de Recreação igual a 4.212,24m² (1,55%), Área Verde igual a 21.886,31m² (8,04), Área de Lotes igual a 174.555,80m² (64,09%). Parágrafo Único. Os espaços de uso comum, tais como áreas de lazer, de recreação e verde, assim como, as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do Residencial Vila Romana, sendo sua manutenção de responsabilidade do conjunto de moradores. Art. 3º O condomínio passa para efeito de uso e atividades a ser inserido na ZUE, conforme consta do Plano Diretor do Município de Cacoal. Art. 4º A taxa de ocupação do condomínio máxima será de 65% (sessenta e cinco por cento), com Gabarito de Pavimentos máximo de 2. Art. 5º Os afastamentos deverão ser de 4,00 metros (quatro metros) para testada frontal além da divisa interna do lote, e de 1,50 metros (um e meio metros) para as laterais, salvo nas esquinas em que o recuo deverá ser de 2,00 metros (dois metros). Art. 6º O Condomínio Residencial Vila Romana fica reconhecido como Zona de Urbanização Específica – ZUE, Setor 12, reconhecida como Zona Fiscal 1.0. Art. 7° Fica obrigatório a execução de todos os serviços necessários ao condomínio, num prazo de máximo de até 540 dias, conforme cronograma físico-financeiro. §1º São os serviços: I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável; II – Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública; III – Rede de esgoto; IV – Demarcação das quadras e lotes com piqueteamento; V – Pavimentação asfáltica ou em bloquete das vias de circulação internas do condomínio; VI – Rede de escoamento de águas pluviais; VII – Drenagens, aterros e bueiro que se fizerem necessários; VIII – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, inclusive área verde; e IX – Lei e/ou Regulamento Interno do Condomínio. § 2º O loteador deverá apresentar, no prazo constante do caput deste artigo, Licença Ambiental do empreendimento e projeto de alteração da rotatória aprovado pelo DNIT com sua respectiva execução. § 3º O prazo constante do caput desse artigo poderá ser ampliado, por decreto, mediante requerimento e justificativa do empreendedor. Art. 8º O Condomínio Residencial Vila Romana destina-se exclusivamente à implantação de unidades habitacionais, não sendo admitida a instalação de outros usos. Art. 9º. A título de outorga onerosa e garantia de futuros empreendimentos, conforme previsto na letra “r” do Inciso VII do art. 46 do Plano Diretor – Lei n. 2.016/PMC/2006 alterada pela Lei n. 2.807/PMC/2011, o Loteador doa e transfere ao Município a posse, jus e domínio de 13 ha (treze hectares) do Lote de Terras 84-A1-A, subdivisão do Lote original n. 84, Gleba 05, Setor Prosperidade, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado neste Município de Cacoal, escriturado no livro n. 00148-E, às folhas 155 e 156 do Cartório desta Comarca. § 1º. Serão destinados 6ha (seis hectares) do lote identificado no caput deste artigo, a título de outorga onerosa do parcelamento do solo do condomínio Residencial Vila Romana, sendo os 7ha (sete hectares) remanescentes, destinado a garantia de futuros empreendimentos do loteador, que fica desde já adiantado como crédito da empresa Grupocal Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.912.908/0001-95. § 2º. Independente da quantidade e características das áreas institucionais ou de natureza equivalentes nos futuros empreendimentos da empresa proponente, a área especificada no parágrafo anterior, ora doada e gravada como crédito da proponente, será mensurada e avaliada por ocasião do futuro empreendimento para fins de equivalência. Art. 10. Fica autorizado no referido loteamento para arborização o plantio de árvores OITI, oiti spp; Palmeira Imperial Ou Real roystomea oleracea, IPE, Tabebuia spp, SIBIPIRUNA caesalpinea peltophoroides, e proibido o plantio da árvore Ficos SPT. Art. 11. O loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 3.283/BR/2011, Plano Direito e das Diretrizes da Regularização do Condomínio no prazo de caducidade

desta Lei, sob pena de revogação da mesma. Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 30 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4E01E8BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.880/PMC/11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O FIM DE DISPONIBILIZÁ-LO A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano denominado Lote 08, Quadra 126, Setor 01, com área total de 508,49 m² (quinhentos e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado na Avenida Afonso Pena, Matrícula n. 9747, ficha 01 de 27 de setembro de 2001, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia, cujo objeto é a regularização do imóvel onde funciona a Casa do Albergado. § 1°. O imóvel têm as seguintes características: FRENTE: com Avenida Afonso Pena, na distância de 20,00 metros; LADO DIREITO: limita-se com lote 09 na distância de 25,55 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com o lote 07, na distância de 25,52 metros; FUNDOS: limita-se com o lote 10, na distância de 19,83 metros. § 2°. A doação objetiva atender o interesse público do município e a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO. Art. 2º A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Cacoal, 28 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 – OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FEAB1602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 4602/ORDINÁRIO/2011.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. PROPONENTE: R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos. VALOR: R$ 196,00.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2011.

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:14A6D0F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 4357/ORDINÁRIO/2011.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA. PROPONENTE: DANIELA ALVES ZUNTINI DAMETO. OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 147,60.
Cacoal/RO, 27 de setembro de 2011.

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:32854BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO À CARTA CONTRATO N. 15/PMC/09

LOCATÁRIA: SEMUSA. LOCADOR: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE BARROS. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 12.000,00. Proc. 81/Global/2009-Vol. II.
DATA: 16/09/2011

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8B5E05B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/08

LOCATÁRIA: SEMUSA. LOCADOR: JAIR PASCASSIO BONIN.
PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 13.177,20. Proc. 139/Global/2007. DATA: 02/09/2011

ANTÔNIO MASIOLI
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:877D7875

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 014/PMC/2011

PROCESSO: 2643/BRANCO/11. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMICT. CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA – SEBRAE/RO. OBJETO: Viabilizar a manutenção do Projeto Turismo e Sabor em Cacoal/RO. DO VALOR: R$ 25.000,00. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.0120
Cacoal, 27 de setembro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:64036F57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CARTA CONVITE: 024/AMEC/2011

PROC. 051/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão geral e substituição de peças de veículos. VALOR: R$ 1.083,00. PROPONENTE: TIGRÃO COM. DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA-ME. O DIRETOR GERAL/AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 051/ORDINÁRIO/2011 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos da carta convite n. 024/AMEC/2011 em favor da empresa: TIGRÃO COM. DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA-ME, vencedora dos itens 01 e 02 no valor de R$ 1.083,00.
Cacoal-RO, 30 de setembro de 2011.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:A9D948E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 012/AMEC/2011

PROC. 028/ORDINÁRIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos. VALOR: R$ 34.866,00. PROPONENTES: ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME/OUTROS. O DIRETOR GERAL/AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 028/ORDINÁRIO/2011e adjudica os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão presencial 012/AMEC/2011 em favor das empresas: ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora do lote 03 no valor de R$ 1.416,00; R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do lote 01 e 02 no valor de R$ 33.450,00; totalizando a importância de R$ 34.866,00.
Cacoal-RO, 29 de setembro de 2011.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3DB16BC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 079/SUPEL/2011

PROC. 3665/ORDINARIO/2011. ORGÃO REQUISITANTE: SEMAST. OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar e leite de cabra. VALOR: R$ 3.284,00. PROPONENTE: BRONELLE & COLOMBI LTDA-ME. A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3665/ORDINARIO/2011 e adjudica os itens a seguir mencionados e objetos do pregão presencial n. 079/SUPEL/2011 em favor da empresa: BRONELLE & COLOMBI LTDA-ME, vencedora dos itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 3.284,00.
Cacoal-RO, 28 de setembro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:BF38ED25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 231/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa de informática (especializada), para implantação de Sistema Integrado de Gestão Publica (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares), nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao SUS - Sistema Único de Saúde, nas áreas de Gestão de Saúde Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **1264/2011**. Data para recebimento de proposta: **10 de Outubro de 2011** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **24 de Outubro de 2011** as **08:00**; data da abertura de propostas: **24 de Outubro** a partir das **09:00**; data de inicio da sessão pública: **24 de Outubro de 2011** as **10:00**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 07 de Outubro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2AC7A074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de construção para que seja possível a realização de reforma de calçada e pintura externa do Pólo da UAB, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1265/2011**. Data de inicio da sessão pública: **24 de Outubro de 2011** às **09:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:98AC38EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna

público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação serviços de tornearia para manutenção da Patrol FG140, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o Convênio nº 050/11/FITHA.. Processo Administrativo nº **1266/2011**. Data de inicio da sessão pública: **24 de Outubro de 2011** às **10:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0DDDC250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo, (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mat. de higienização e mat. de copa e cozinha), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1267/2011**. Data de inicio da sessão pública: **24 de Outubro de 2011** às **11:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C983AD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto A aquisição de Toner HP, Samsung e Lexmark originais/ genuínos e cartuchos HP de tinta originais/ genuínos, para suprir as necessidades dos setores de Supervisão, Inspeção Escolar sob a responsabilidade da Secretaria de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1273/2011**. Data de inicio da sessão pública: **25 de Outubro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5677C710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças de motor, para manutenção do veículo tipo ônibus, de transporte escolar, PLACA: KUB-5810 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1274/2011**. Data de inicio da sessão pública: **25 de Outubro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0D5703B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, de 26 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 217/2011, a bem de interesse público e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:16B4A6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Peças para Manutenção do LB90 Retro-escavadeira, W20 Pá carregadeira, FORD Compactador 1317 e VW24220 e VW26220 Basculantes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1197/2011**. Data de inicio da sessão pública: **26 de Outubro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de

expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 07 de Outubro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:37DBEC04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERRATA DO CONTRATO Nº 059/2011

CONTRATO Nº 059/2011
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2011
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Projetus Engenharia Comércio e Construções LTDA
OBJETO: A Contratada se obriga a construir um novo Terminal Rodoviário na cidade de Colorado do Oeste, conforme plano de trabalho e demais anexos, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 1.204.154,04
Notas de Empenhos n.° 703 e 704/2011 – Global Especial
Colorado do Oeste/RO 16 de setembro de 2.011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:77A863A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1345/SEMOSP/2011**, que originou a **Tomada de Preços nº 06/CPLM/2011**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, que tem por objeto a **Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, com extensão total de 141,00 km, nos trechos descritos e detalhados no convênio 036/11/FITHA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Costa Marques – RO, e **ADJUDICA** o referido objeto à empresa: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP**, no valor de **R$ 490.724,33** (Quatrocentos e noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques-RO, 07 de outubro de 2011.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:88BBF980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011
PROCESSO Nº 1702/2011.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Pregão Presencial Nº 45/2011, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de Materiais de Limpeza,** para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Costa Marques, conforme descrito no edital do pregão supra citado. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 21/10/2011**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, estará disponível aos interessados no e-mail altortis@hotmail.com e na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 07 de outubro de 2011.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:41314FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 76898-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença de Instalação para funcionamento do lava jato de exclusividade para a frota do municipio do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CC885C4A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 76898-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença de Operação para funcionamento do lava jato de exclusividade para a frota do municipio do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A0FEA600

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 76898-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para funcionamento do lava jato de exclusividade para a frota do municipio do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5F9CC93F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.011-CPLMO
PROCESSO Nº 1036/2011 – SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo urbano domiciliar e comercial no Município de Guajará-mirim, por um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **24/10/2011 às 10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de R$ 10,00 (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858/ 8413-9042.

Guajará-Mirim em 07 de Outubro de 2011.

NAZIMERI RÉGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FDA04E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.°037/SEMAD/2011

O Secretário Municipal de Administração da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais: Convoca o Candidato, abaixo relacionado, classificado no Concurso público da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 01/GAB/SEMAD/2007, homologado pelo Decreto nº4.013/GAB/PREF, de 16 de Maio de 2007, e em cumprimento ao Mandado de Segurança proferida nos AUTOS dos Processo nº 0002236-08.2011.8.22.0015, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica Municipal, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente Edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guajará-Mirim.
01) Comprovante de residência;
02) 01 foto 3x4 (recente);
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
04) Carteira de Identidade (R.G.);
05) Título de Eleitor;
06) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
07) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
08) Certidão de Nascimento ou Casamento;
09) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual e Federal);
10) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
11) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
12) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
13) Certidão de Nascimento dos filhos (com caderneta de vacinação, se menor de 06 anos) e comprovante de escolaridade se maior de 06 anos;
14) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
15) Comprovante de escolaridade compatível com o Cargo;
16) Comprovante de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
17) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
18) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
19) Cópia Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente (nível superior);
20) Declaração de Bens (com assinatura devidamente reconhecida em cartório)
Exames:Atestado Médico (sanidade física e mental), Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo), laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado), Exames laboratoriais (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Ti Sanguínea) e Raios – X do Tórax c/ laudo).
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (F62)
CLASS: NOME CPF
6º JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER 197.650.702-25
GUAJARÁ – MIRIM, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SIDOMAR PONTES DA COSTA
Secretário Municipal. De Administração
Dec.nº5781-GAB.PREF/2010

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:EC665861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 024/CPLMOS/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, a Carta Convite No.024/2011, do Processo Administrativo nº. 420-07/2011, Termo de Convênio nº. 0328870-66/2010/MDA/CAIXA, tendo por objeto a **AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob regime de empreitada global, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min (horário local)** do dia **19 de outubro de 2011** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2011.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente - CPLMOS
Port. Nº. 044/GAB/PMIO/2011

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:849800C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial no 036/2011, Processo Administrativo nº. 442-07/2011, Termo de Convênio nº. 0344359-98/MDA/CAIXA, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA**, conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min** horas do dia **21 de Outubro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:3FA3F9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/GP/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2115/SEMTAS/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão nº 067/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP. CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 13.280,00(Treze mil duzentos e oitenta reais). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo "Tatames"**. RECURSO:** Programa Medida Sócio Educativa.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4D7A6F90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/GP/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1984/SEMTAS/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão nº 072/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP. CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 9.941,10(Nove mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos). **OBJETO:** Aquisição de material permanente**. RECURSO:** Programa Proteção Social Básica.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:26F3C843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 229/GP/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1984/SEMTAS/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão nº 072/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** MARECHAL ELETRÔNICOS LTDA-ME. CNPJ: 34.727.792/0001-12. **VALOR:** R$ 1.580,00(Hum mil quinhentos e oitenta reais). **OBJETO:** Aquisição de material permanente**. RECURSO:** Programa Proteção Social Básica.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C4E26F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 221/GP/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1557/SEMCEL/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão nº 070/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** ALVES & ALMEIDA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. CNPJ: 07.622.515/0001-72. **VALOR:** R$ 5.929,00(Cinco mil novecentos e vinte e nove reais). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo**. RECURSO:** Reforma e ampliação de Unidades de Esporte-SEMCEL.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:860061C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/GP/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2082/SEMURB/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 056/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** AREAL BEIRA RIO LTDA-EPP. CNPJ: 02.454.057/0001-96. **VALOR:** R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo"pedra marroada granítica" **. RECURSO:** Pavimentação de ruas.

Em, 07 de Outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EC52F8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DONIZETE PALMEIRA – LAVA JATO WT - PALMEIRA brasileiro, casado, portador da CI/RG: n.º 882995 – SSP-RO devidamente inscrito no CPF: n.º 131.934.061-04, torna Público que Obteve junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Instalação n.º 011204/COLMAM/SEDAM, emitida em 06 de Outubro de 2010 com vencimento para 06 de Outubro de 2011 com vista a Implantação de Empreendimento para os Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, localizado na Avenida Marechal Deodoro n° 2244, Bairro Centro no Município de Machadinho D'Oeste – RO.
Machadinho D'Oeste – RO, 30 de Agosto de 2011.

DONIZETI PALMEIRA
Proprietário

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DONIZETE PALMEIRA – LAVA JATO WT - PALMEIRA brasileiro, casado, portador da CI/RG: n.º 882995 – SSP-RO devidamente inscrito no CPF: n.º 131.934.061-04, torna Público que Obteve junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Operação n.º 011205/COLMAM/SEDAM, emitida em 06 de Outubro de 2010 com vencimento para 06 de Outubro de 2011 com vista a Implantação de Empreendimento para os Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, localizado na Avenida Marechal Deodoro n° 2244, Bairro Centro no Município de Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 30 de Agosto de 2011.

DONIZETI PALMEIRA
Proprietário

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:1EE43685

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

ODAIR ALVES DEMEU, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI/RG: n.º **555.144 – SSP-RO** devidamente inscrito no CPF: n.º **590.639.632-20,** torna Público que **obteve** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM, a Licença de Operação n° 010604/COLMAM/SEDAM, emitida em 13 de Agosto de 2010, com vencimento para 13 de Agosto de 2012, para a Implantação do Projeto Urbanístico denominado Loteamento Porto Feliz, localizado na Linha MC-03 cruzamento com a MP-79 no Município de Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Fevereiro de 2011.

ODAIR ALVES DEMEU.
Proprietário

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:D3417261

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

ODAIR ALVES DEMEU, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI/RG: n.º 555.144 – SSP-RO, devidamente, inscrito no CPF: n.º 590.639.632-20, torna Público que **obteve** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM, a Licença Prévia para a limpeza de uma área de 230.885 m² (duzentos e trinta mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizada na linha MP-79 km 01, perímetro urbano da cidade de Machadinho D'Oeste – RO, com vista ao fracionamento do solo (loteamento) para implantação do projeto Urbanístico a ser denominado Residencial Boulevard.

Machadinho D'Oeste – RO, 02 de Setembro de 2011.

ODAIR ALVES DEMEU.
Proprietário

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:C0BCFFF7

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A EMPRESA LUNARDI & CIA LTDA -, estabelecida a Avenida Vereador Acir José Damasceno n° 4622 – Bairro Centro, no Município de Vale do Anari – RO, devidamente inscrita no CNPJ n.° 08.678.504/0001-77 torna Público que **obteve** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM a Licença de Operação n.º 0009747/COLMAM/SEDAM, emitida em 09 de Junho de 2010 com vencimento para 09 de Junho de 2012, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

Vale do Anari – RO, 02 de Fevereiro de 2011.

LUNARDI & CIA LTDA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A EMPRESA LUNARDI & CIA LTDA -, estabelecida a Avenida Vereador Acir José Damasceno n° 4622 – Bairro Centro, no Município de Vale do Anari – RO, devidamente inscrita no CNPJ n.° 08.678.504/0001-77 torna Público que **obteve** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM a Licença de Instalação n.º 0009746/COLMAM/SEDAM, emitida em 09 de Junho de 2010 com vencimento para 09 de Junho de 2011, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

Vale do Anari – RO, 02 de Fevereiro de 2011.

LUNARDI & CIA LTDA.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:D214A73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 958/2011.
ASSUNTO: Serviços, Carta Convite.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 20/2011, considerando o parecer Jurídico constante nos autos as folhas de nº 068 a 076 e as decisões da CPL as Fls. de nº. 090065 e 066.
Homologa o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 – GRÁFICA & EDITORA PRIMUS LTDA, CNPJ: 07.179.774/0001-70, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Mte da Serra – RO.,07 de Outubro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0C3AB9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2449/2011

"PRORROGA A PORTARIA DE Nº 2145/2011 DE 28 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período a Portaria de nº 2145/2011 de 28 de Março de 2011, que concede licença remunerada, para acompanhamento de tratamento de saúde de sua cônjuge (JURACI RODRIGUES DA SILVA), ao servidor JUVAREZ DA SILVA, sob cadastro nº 1495, carga horária de 40 horas semanais, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Conforme processo Administrativo nº 212/2011, nos termos do parecer jurídico anexo aos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F5B4162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 012/CPL/2011
PROCESSO N.°: 528/2011

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria 220/GAB/2011 em 25 de Agosto de 2011, torna público para conhecimento de todos o resultado da Análise de Propostas de Preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2011, cujo o objeto trata-se da **contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras a serem utilizados na construção do Terminal Rodoviário de Monte Negro.** A comissão decidiu **CLASSIFICAR** a empresa **ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** à luz das exigências do Edital e da Lei das Licitações N°8.666/93, por apresentar menor proposta com valor global de **R$ 455.910,25, (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos). DESCLASSIFICAR** a empresa **A. J. ALVES & CIA LTDA - EPP** por apresentar divergência nos preços da composição unitária comparadas com o preço apresentado na planilha. Em seguida a comissão decidiu abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de eventuais recursos dos licitantes deste certame, os quais começarão a ser contados a partir do 1º dia útil subseqüente a publicação do resultado desta fase da licitação na Imprensa Oficial.

Monte Negro/RO, 07 de Outubro de 2011.

RONIE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:00C9AAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.10.2011	**Nº DE DIARIAS**	02(Duas)	
	CHEGADA: 22.10.2011	**V. UNITARIO**	R$	175,65
CIDADE/UF:	VILHENA/RO	**V. TOTAL**	R$	351,30
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
EIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Vilhena, onde irá conduzir a secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça, os servidores Edivaldo Neto de Amorim e Sheila Silva Teixeira, que participaram da 2ª Etapa presencial do CNQGSUS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,30 (Trezentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/10/2011.

_____
EDISON BATISTA FERREIRA
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 07/10/2011 Autorizado em: 07/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9456254F

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.10.2011	**Nº DE DIARIAS**	03(Três)	
	CHEGADA: 20.10.2011	**V. UNITARIO**	R$	175,65
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	526,95
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
EIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde irá conduzir a secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça que irá participar da Reunião da CIB e COSEMS, e também irá participar da VII Conferencia Estadual de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 526,95 (Quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/10/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 07/10/2011 Autorizado em: 07/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9080036D

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17.10.2011	**Nº. DE DIARIAS**	03(Três)	
	CHEGADA: 17.10.2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
	SAIDA: 20.10.2011			
	CHEGADA: 20.10.2011			
	SAIDA: 28.10.2011			
	CHEGADA: 28.10.2011			
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	263,46
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17,20 e 28 de Outubro de 2011, onde irá conduzir pacientes para fazer exames e consultas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 263,46 (Duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/10/2011.

_____
EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 07/10/2011 Autorizado em: 07/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B68C956F

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/09/2011	**Nº DE DIARIAS**	01 (uma)	
	CHEGADA: 30/09/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**V. TOTAL**	R$	87,82
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **CHIRLEY PEREIRA PORTELA**
CARGO/FUNÇÃO: **TECNICA DE ENFERMAEM** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924.268 SSP/RO**
ENDEREÇO: **RUA GONÇALVES DE PAIVA Nº 2634** BAIRRO: **CENTRO.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **9963-4220**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho onde acompanhei a paciente grávida em trabalho de parto, pois a mesma estava internada na cidade de Ji-paraná e foi encaminhada para Porto Velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,82 (Oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/10/2011.

_____
CHIRLEY PEREIRA PORTELA
RG: 924.268 SSP/RO

Nova União – RO 07/10/2011 Autorizado em: 07/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9483171E

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

ERRATA

Na Portaria 028/IPRENU, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de Outubro de 2011.
→ Onde se Lê: Portaria nº 028/IPRENU.
→ Leia-se: Portaria nº 029/IPRENU.

Registre-se e publique-se

Nova União, 07 de Outubro de 2011.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0C1A0FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO
PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2011

Realizada em: **27.09.2011**
Término em: **27.09.2011**
Objeto de Aquisição: **Pavimentação Asfáltica com TSD Drenagem de águas pluvial na estrada de acesso do aeroporto do Município.**
Processo: **6.118/Semosp/2011**
Recurso: **Convênio nº 011/11/GJ/DER-RO**.
Fornecedor: **SEC. ENGENHARIA E COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**
Valor Global : R$ 797.882,39

(Setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Pimenta Bueno – Ro, 07 de Outubro de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:204707AD

CENTRAL DE COMPRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.191/2011

De, 07 de Outubro de 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE USO DO SOLO PUBLICO E DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE FEIRANTES DOS ALVARÁS EXERCÍCIO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as dificuldades que os Agentes de Fiscalização do Município de Pimenta Bueno encontraram para notificar os feirantes do lançamento da Taxa de Uso do Solo mês de Outubro de 2011 e da taxa de fiscalização do alvará exercício 2011, cuja atividade é a de feirantes;

Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal;
Considerando que a administração pública municipal deve primar, pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente a arrecadação municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado com desconto de 80% (oitenta por cento), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.674/2011, o prazo para pagamento da Taxa de Uso do Solo mês de outubro de 2011 e da Taxa de Fiscalização do Alvará exercício de 2.011 para a atividade de feirante, até o dia 20 de Outubro de 2.011.
Parágrafo único. Após a data prevista no *caput* deste artigo, o valor sem desconto será acrescido de juros, multa e demais encargos legais previsto no CTM.
Art. 2º. O Departamento de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda emitirá todas as guias de recolhimentos com vencimentos dia 20 de Outubro de 2011.
Art. 3º. O Feirante que não recolher a Taxa de Uso do Solo mês de outubro de 2011 e da Taxa de Fiscalização do alvará exercício 2011, até o dia 20 de Outubro de 2011, terá os seus débitos inscritos em dívida ativa e posterior execução fiscal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:651F28B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 457/2011

De, 05 de Outubro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, solteira, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 687.284.922 – 34, residente e domiciliada na Av. 09 de Julho n.º 1.191, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e
NOMEAR a senhora MARTA DE CAMARGO RIBEIRO, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 457.492 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 478.907.542 - 72, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont n.º 569, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9E033115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 458/2011

De, 05 de Outubro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora DANUBIA PINHEIRO RAMOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001031801 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 968.272.032 - 04, residente e domiciliada na Rua Campos Sales n.º 637, nesta cidade, contratada em 16.08.2.011, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 03 de Outubro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A67CB7FB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2011

Concurso Público 001/2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Edital de Convocação nº011/2011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2010 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de nº 1695 de 18/03/2011, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.
CONVOCAÇÃO CARGO: 129 – PEB I (MAGISTERIO) E.M.M. DOMINICAL VITÓRIA.

Inscrição nº.	Nome	Coloc	Data de Nasc.
1969	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	3	20/10/1972

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 07 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:71174F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 459/2011

De, 07 de Outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.002/2011.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) meia diárias para os dias **12, 13 e 14/10/2011**, no valor unitário de R$-140,00 (cento e quarenta reais) perfazendo o total de R$-840,00 (oitocentos e quarenta reais) e 04 (quatro) passagens de ônibus no valor unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais) aos servidores abaixo, tendo em vista os mesmos se deslocarão de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para participar do 5.ª Ciclo de Capacitação – Selo UNICEF.:*

· ***FABIANO PEREIRA DE JESUS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO***
CPF. 698.076.632 - 53
03 (três) meia diária no valor de R$-420,00
02 (duas) passagens no valor de R$-176,00

· ***HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA – PRESIDENTE CMDCA***
CPF. 181.851.771 – 04
03 (três) meia diária no valor de R$-420,00
02 (duas) passagens no valor de R$-176,00
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 12/10/2011 às 11:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 14/10/2011, após o término dos compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4565323F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 460/2011

De, 07 de Outubro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 448/2011 de 03 de Outubro de 2011, que exonerou as servidoras abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

· MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.133.800 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 286.347.722 - 68, residente e domiciliada na Quadra 04, Casa 13, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, e

· HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1392682 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 875.577.114 - 91, residente e domiciliada na Avenida Riachuelo, Quadra 13, Casa 18, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0E3208B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 461/2011

De, 07 de Outubro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.133.800 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 286.347.722 - 68, residente e domiciliada na Quadra 04, Casa 13, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1392682 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 875.577.114 - 91, residente e domiciliada na Avenida Riachuelo, Quadra 13, Casa 18, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5B59C9B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.189/2011

De, 05 de Outubro de 2.011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os dispositivos do Decreto Federal n.º 6.094, de 24 de Abril de 2007.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Comitê Local da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização de Jovens e Adultos em Atendimento ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Decreto Federal n.º 6.094, de 24 de Abril de 2007.

Artigo 2.º - Este comitê é composto por:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

· Zenir Dias de Assis
· Rosangela Ermitã Silva

II – Representante do Legislativo Municipal

· Ana Cláudia Zottele Silva

III – Representante da REN/SEDUC

· Marli da Silva de Oliveira

IV – Representante da União das Mulheres de Pimenta Bueno

· Waldemar Gasques Romero

V - Representante do CEEJA Glicéria Maria Oliveira Crivelli

· Ademir dos Santos

VI – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSEM

· Esaul dos Santos

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pimenta Bueno

· João Quaresma da Conceição

VIII – Representante do SESI – Serviço Social da Indústria

· Fábio Delmônico

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:66E7BB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.190/2011

De, 05 de Outubro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1.º Fica instituído no Município de Pimenta Bueno-RO, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano Linha Circular.

§ 1.º O valor da tarifa a ser cobrado será no máximo R$-3,00 (três reais).

§ 2.º Podendo ter reajuste somente após apresentação de planilha de custos e analisado pela Comissão Municipal de Transporte e Trânsito, o qual a comissão apresentará para ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º O valor da tarifa deverá ser exibido em local visível no interior do veículo, onde todos os usuários possam vê-lo.

Art. 3.º Ficam terminantemente proibido a empresa autorizada cobrar preço superior ao contido neste Decreto.

Art. 4.º A empresa infratora será imposta a seguinte sanção:

a) Se cobrar preço superior ao contido neste Decreto, multa de 03 (três) U.V.F.
b) Na reincidência a multa será em dobro

Art. 5.º Ficará o Órgão Gestor de Transito responsável para fiscalizar e aplicar as penalidades para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A472EA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 167/2011 PIMENTA BUENO, 21 DE SETEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6666/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias de deslocamento ao servidor abaixo relacionado visto que o mesmo,irá se deslocar até cidade de Nova Brasilândia do Oeste-RO, para participar da Reunião do COSEMS que acontecerá nos dias 22 e 23/09/2011. Saída: 22/09/2011 as 11:00 hs .Retorno : 23/09/2011 após o términos dos compromissos .

Servidor – Celso de Sousa Bueno – CPF 425.939.722-20 – SECRETÁRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa - 3.3.90.14.00.00 –Diárias R$ 560,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:3CB2885C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 178/2011 PIMENTA BUENO, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.
RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando as pacientes José Alves Souto, para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 28/09/2011. A mesma deslocará no veículo

ambulância Saveiro placa NDW 4710.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:34743413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 1319/SEMUSA /2011
Contratante: Fundo Municipal de Saúde –
CNPJ 08.460.326.0001/03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 042.339.46/0001-59
Objeto: REVISÃO PROGRAMADA DO VEICULO NEH 0270
Valor Global: R$ 1.029,09 (Um mil e Vinte e Nove reais e Nove Centavos)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28.09.2011.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gestor do F.m.s

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:33611777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 1333/SEMUSA /2011
Contratante: Fundo Municipal de Saúde –
CNPJ 08.460.326.0001/03
Contratada: Comercio de Produtos Farmacêuticos Amazonas LTDA
CNPJ: 15837669/00001-00
Contratada: Globo Comercial Ltda. ME
CNPJ: 05320802/0001-00
Objeto: MEDICAMENTO MANDADO DE SEGURANÇA E OFICIO DA PROMOTORA
Valor Global: R$ 1.474,56 (Um mil quatrocentos e setenta e quatro e cinquenta e seis reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 03.10.2011.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gestor do F.m.s

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0DB7DFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.038/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **MARINA BORGES CERON**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 45.165.232-0 SSP/SP e do CPF nº 347.520.848-21, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇOS SÓCIOS EDUCATIVOS A LIBERDADE ASSISTIDA** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 19, XIV, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro do corrente ano.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F99D4775

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.036/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **JOSELIA BRITO SOUSA**, Matricula nº **1784**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.817.233 SSP/PA e do CPF nº 712.192.002.63, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 19, VI, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro do corrente ano.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5828D3B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.037/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **CARLA MARCELE SALVADOR ZAMPIERI**, Matricula nº **1849**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 691.469.2 SSP/PR e do CPF nº

026.843.939.74, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA E ATENDIMENTO A MULHER** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 19, XIII, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro do corrente ano.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:74D9D426

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034/2011

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **JOSELIA BRITO SOUSA**, Matrícula nº **1784**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.817.233 SSP/PA e do CPF nº 712.192.002.63, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2011.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F18D4E5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.035/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **CARLA MARCELE SALVADOR ZAMPIERI**, Matrícula nº **1849**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.914.692 SSP/PR e do CPF nº 026.843.939.74, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2011.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:BF52026A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.039/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **NELSON MONFREDINHO JUNIOR**, Matrícula nº **1736**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 511.060 SSP/RO e do CPF nº 577.791.122.68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2011.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:ECB2DE23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032/2011

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para analise das vagas existentes no quadro de servidores públicos deste município"

.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** comissão Comissão para analise das vagas existentes no quadro de servidores públicos deste município.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edmilson Matos Candido
Vice-Presidente: Braulino Carlos
Membros: Rosenilda Maria Costa
Ester Celoi da Rosa Caliani
Gilcineide Pereira de Melo
Silvana Gomes de Andrade
Isabel Guebara Barbosa

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8D3E0044

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.033/2011

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de recebimento de serviços de locação e horas máquinas e caminhões.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES**

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do 1º.

Matias Rochga CPF: 713.323.912.49
Moises Pereira CPF: 624.019.982.68
Cristiene Jose Viana CPF: 581.066.182.34

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E20294A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, localizada à Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE JOVENS,** Localizado na Rua Sete de Setembro, zona urbana do município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 07 de outubro de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Silva de Assis
Código Identificador:CA484437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2011; PROC. 763/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.763/2011.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2011.
Contratado: GPS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa na aquisição de material permanente, especificamente mesas para cozinha, banco e conjunto de carteiras para atender as necessidades dos refeitórios das escolas, proporcionando um bem estar alunos, suprindo as necessidades da secretaria solicitante, conforme descritas no projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$: 39.884,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 1216/2011, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.2.053, elemento de despesa 4490 52 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:7C749A02

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DO CONTRATO 224/2011; PROC. 800/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 800/2011.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2011.
Contratado: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Construção de um Refeitório na Escola Municipal Lázara Alves de Lima, estabelecido na Rua Jatobá, Bairro Planalto e Escola Municipal Primavera estabelecido na Rua Jacarandá, no Distrito de Santana do Guaporé, neste Município, com especificações nas planilhas de custo, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo, conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor de R$: 138.506,43 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº. 1217/2011, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0006.1.002, elemento de despesa 4490 51 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:D5FECFB6

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2011
Contratado: CORCOVADO - SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME,
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo de contratação de uma empresa com no mínimo 15 (quinze) funcionários, sendo 02 (dois) jardineiros, 01 (um) motorista, devendo ter ainda 01 (um) caminhão basculante com idade máxima de 16 anos, com capacidade de no mínimo 18 toneladas, capacidade força de 184 cavalos, para fazer jornada mínima de 08 horas diária, para a realização de limpeza nas Ruas, Avenidas neste município e distrito pelo prazo de mais 03 (trêso) Meses nos termos da legislação pátria vigente, retroativo ao dia 19 de setembro do ano de 2011, nos termos da legislação pátria vigente.
Fica acrescido o valor de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) ao contrato original, valor esse que será dividido em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Outubro de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:3D502991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 134/2011 (GABINETE)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 134/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), através do Processo Administrativo nº **GI- 1077/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:00 horas, do dia 19 de Outubro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a Avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Contratação de Agência de Publicidade** para atender as necessidades do **GABINETE** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 07 de Outubro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:7A8F3734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-982/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 122/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa RIGON & CIA LTDA. No valor de R$ 4.090,65 (Quatro mil e noventa reais e sessenta cinco centavos).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis / RO, 07 de Outubro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:196FF53C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 003 do Contrato: 075/ASJUR/2011.
Processo nº: 355/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Construlimpa Construções e Limpeza LTDA - EPP.
Objeto: Obras e Instalações na Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva.
Prazo: 30 (trinta) dias.

Assinam:
Construlimpa Construções e Limpeza LTDA - EPP
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis, 04 de Outubro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:6EEB0E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº046/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a nomeação de Elaine Resende do Nascimento e da outras providências".

João Nunes Freire, Gerente Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no Estatuto Social art. 15, IV e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **Elaine Resende do Nascimento,** brasileira, divorciada, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 787.798.632-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000757602 SSP/RO., para exercer o cargo de Assessor Especial Nível IV.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 01 de Setembro de 2011.

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral/cimcero

Publicado no Átrio do CIMCERO em 01/09/2011.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4252E084

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº048/2011 DE 11 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a nomeação de Geovane Willian Soares Silva e da outras providências".

João Nunes Freire, Gerente Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no Estatuto Social art. 15, IV e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear Geovane Willian Soares Silva**,** brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 011.798.182-61 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1209831 SSP/RO., para exercer o cargo de Assessor Especial Nível II CD-04.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 11 de Setembro de 2011.

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral/cimcero

Publicado no Átrio do CIMCERO em 11/09/2011.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:95CF1132

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 53/2011 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a exoneração de MÁRCIO PEREIRA DA SILVA e da outras providências".

João Nunes Freire, Gerente Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no Estatuto Social art. 15, IV e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Fica Exonerado MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, CPF: no 749.495.782-00, do cargo de **Assessor Especial Nível II** desde 22/09/2011.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 22 de Setembro de 2011.

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral/cimcero

Publicado no Átrio do CIMCERO em 22/09/2011.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E4088970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.934 de 25 de Agosto 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação de blocos em concreto, em ruas do município de Vale do Paraíso/RO, Conforme Projeto básico, Plano de trabalho, Cronograma de execução, Plano de aplicação, Cronograma de desembolso, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.
DATA: 21/10/2011
HORARIO: 09h00min (nove horas)
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.

EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 07 de Outubro de 2011.

LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira da Prefeitura

Decreto nº 2.934 de 25/08/2011

· Republicado por não ter comparecido nenhum licitante na 1ª publicação

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:C140FF7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/CPL/11

PROCESSO Nº. **11.217/SEMOSP/11**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **26.10.2011**

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº. 8051, de 19.07.2011, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, a **execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, local LC 45 – BR-364, com extensão de 43,00 km,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, local LC 45 – BR-364, com extensão de 43,00 km, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou, ainda, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes - RO, 06 de Outubro de 2011.

RUBENS MILOCH
Presidente-cpl

Publicado por:
Silvia Caetano Rodrigues
Código Identificador:60969C1F